



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria N.º 153/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I – DO OBJETO

1 – O presente edital tem por objeto, o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do **dia** 25/03/2021 das 08h às 12h até o dia 05.04.2021, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, localizado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão ser credenciados empresas especializadas em saúde habilitados no CNES e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

2 – Não poderão participar do Credenciamento:

2.1 Empresas Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, – Plenário e nº 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Água Branca/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **(se houver)**, relativo ao domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- i.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;
 - j) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa para realização dos exames;
 - k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais com as especialidades indicadas no anexo I, através contrato de prestação de serviços E/OU Registro de CTPS E/OU Declaração de Responsabilidade Técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado;
 - m) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes para realização dos exames laboratoriais **(anexo IV)**;
 - n) Declarações diversas **(anexo III)**;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- q) Proposta de preço (**Anexo VI**).

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

- – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB

CNPJ 09.145.368/0001-12

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

INTERESSADO: _____ **CNPJ/CPF:** _____

ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

2 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 – Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.

2 – Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 – O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 – O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.

5 – Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

6 – O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município. Será dada preferência as empresas que tenham maior proximidade do Município de Água Branca, como base no princípio da economicidade, já que seria insensato deslocar um usuário dos SUS/Paciente a longas distância para realizar exames muitas vezes de valores ínfimos, que o deslocamento traria muito mais gastos que economia.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

2 – De acordo com o exame a ser realizado, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente e o enumerado no item 1.

3 – Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

4 – Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

5 – A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 – A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 – A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 – Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

1.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Água Branca – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.5 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de Água Branca – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.6 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

1.7 – Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

1.6 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências para a devida prestação dos serviços.

X – DA FISCALIZAÇÃO

1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

2 – Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

3 – O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 – Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

2 – Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 – As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA/PB.

2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XV – DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de ÁGUA BRANCA/PB, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2- – Fica assegurado ao Município de Água Branca - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3 – As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Água Branca-PB.

5 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de Água Branca, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

1. a) Julgamento deste Credenciamento;

2. b) Recurso porventura interposto.

7 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

8 – As despesas provenientes para o exercício de 2021 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 – o edital completo estará disponível no site <http://www.aguabranca.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situado no Centro Administrativo Municipal no horário das 08h:00min as 12h:00min.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelo proposta de preço

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Água Branca – PB.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de março de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

1. OBJETO

- Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	UND	VALOR
1	1,24 VITAMINA D	80	EXAME	30,00
2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	30	EXAME	25,20
3	17 HIDROXI PROGESTERONA	30	EXAME	17,50
4	ACIDO FOLICO	50	EXAME	21,00
5	ACIDO OXALATO	50	EXAME	35,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6	ACIDO URICO	100	EXAME	6,30
7	ACIDO URICO EM URINA DE 24 HORAS	50	EXAME	9,45
8	ÁCIDO VALPROICO	20	EXAME	22,00
9	ACTH - HORMÔNIO CORTICOTRÓFICO	20	EXAME	18,90
10	ALBUMINA	80	EXAME	6,30
11	ALDOSTERONA	20	EXAME	31,50
12	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	30	EXAME	12,60
13	AMILASE	50	EXAME	5,50
14	ANDROGENIOS	10	EXAME	81,00
15	ANDROSTENEDIONA	20	EXAME	22,00
16	ANTI - DNA	20	EXAME	18,90
17	ANTI - DNA NATIVO	20	EXAME	18,90
18	ANTI - INSULINA	50	EXAME	31,50
19	ANTI - SM	50	EXAME	25,00
20	ANTI - SS-A (RO)	50	EXAME	27,00
21	ANTI - SS-B (LA)	50	EXAME	27,00
22	ANTI - TIREÓIDE	50	EXAME	25,20
23	ANTI - TPO	50	EXAME	20,30
24	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	30	EXAME	40,95
25	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	30	EXAME	40,95
26	ANTI CARDIOLIPINA IGA	30	EXAME	18,90
27	ANTI CARDIOLIPINA IGG	30	EXAME	18,90
28	ANTI CARDIOLIPINA IGM	30	EXAME	18,90
29	ANTI CCP	20	EXAME	44,10
30	ANTI DNASE B	20	EXAME	30,80
31	ANTI ENA PAINEL ANTI SM, RNP,SSA RO, SSAB LA, SCL, ANTI JO1	10	EXAME	50,40
32	ANTI ENDOMISIO IGA	20	EXAME	30,80
33	ANTI ENDOMISIO IGG	20	EXAME	30,80
34	ANTI ENDOMISIO IGM	20	EXAME	30,80
35	ANTI GLIADINA IGA	20	EXAME	25,20
36	ANTI GLIADINA IGG	20	EXAME	25,20
37	ANTI GLIADINA IGM	20	EXAME	32,20
40	ANTI SCL-70	30	EXAME	21,00
41	ANTICOAGULANTE LUPICO	10	EXAME	25,90
42	ANTI-TROMBINA III	20	EXAME	17,50
43	ASLO	100	EXAME	7,00
44	BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE	10	EXAME	37,80
45	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	20	EXAME	21,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

46	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	10	EXAME	59,50
47	BETA 2 MICROGLOBULINA	50	EXAME	27,00
48	BHCG	50	EXAME	7,00
49	BHCG QUANTITATIVO	100	EXAME	18,00
50	BILIRRUBINA DIRETA	100	EXAME	6,30
51	BILIRRUBINA INDIRETA	100	EXAME	6,30
52	BILIRRUBINAS TOTAL	100	EXAME	6,30
53	BIOPSIA (MAIOR QUE 3 CM)	50	EXAME	113,40
54	BIOPSIA PESQUISA H PILORY	10	EXAME	113,40
55	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 3 CM)	50	EXAME	85,40
56	CA 125	50	EXAME	18,90
57	CA 15-3	50	EXAME	25,20
58	CA 19-9	50	EXAME	18,90
59	CALCIO	100	EXAME	7,00
60	CALCIO EM URINA 24 HS	50	EXAME	12,50
61	CALCIO IONIZADO	50	EXAME	12,50
62	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	50	EXAME	18,00
63	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	30	EXAME	17,50
64	CHAGAS ANTICORPOS IGG	20	EXAME	12,00
65	CHAGAS ANTICORPOS IGM	20	EXAME	12,00
66	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	20	EXAME	12,60
67	CHLAMYDIA (PESQUISA)	20	EXAME	12,60
68	CITOLOGIA ONCOTICA PARA MAMA	10	EXAME	75,60
69	CITOLOGIA ONCOTICA PARA TIREOIDE PAFF	10	EXAME	63,00
70	CITOMEGALOVIRUS IGG	80	EXAME	12,25
71	CITOMEGALOVIRUS IGM	80	EXAME	12,25
72	CK MB	50	EXAME	12,60
73	CLEARENCE DE CREATININA	50	EXAME	12,60
74	CLORO	50	EXAME	7,00
75	COAGULOGRAMA	100	EXAME	18,90
76	COLESTEROL HDL	300	EXAME	7,00
77	COLESTEROL LDL	300	EXAME	7,00
78	COLESTEROL TOTAL	1500	EXAME	7,00
79	COLESTEROL VLDL	300	EXAME	7,00
80	COMPLEMENTO C3	50	EXAME	19,00
81	COMPLEMENTO C4	50	EXAME	19,00
82	COMPLEMENTO TOTAL CH50	50	EXAME	21,00
83	COOMBS DIRETO	80	EXAME	19,00
84	COOMBS INDIRETO	80	EXAME	15,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

85	COPROCULTURA	30	EXAME	25,20
86	COPROLOGIA DE FEZES	30	EXAME	28,00
87	CORTISOL	30	EXAME	21,00
88	CPK TOTAL	30	EXAME	12,60
89	CREATININA	200	EXAME	6,30
90	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (RETAL)	10	EXAME	25,20
91	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (VAGINAL)	10	EXAME	25,20
92	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA VARIAS	20	EXAME	44,10
93	CULTURA DE OROFARINGE	10	EXAME	25,20
94	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	10	EXAME	25,20
95	CULTURA DE URINA JATO MEDIO COM ANTIBIOGRAMA	20	EXAME	18,90
96	CURVA GLICEMICA	80	EXAME	12,60
97	D-DÍMERO	10	EXAME	63,00
98	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	30	EXAME	25,20
99	DENGUE - ANTICORPOS IGG	20	EXAME	25,20
100	DENGUE - ANTICORPOS IGM	20	EXAME	25,20
101	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	50	EXAME	12,60
102	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	50	EXAME	25,20
103	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	30	EXAME	18,90
104	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA	30	EXAME	18,90
105	EPSTEIN BAAR IGM	20	EXAME	18,90
106	EPSTEIN BAAR IGG	20	EXAME	18,90
107	ERITROGRAMA	100	EXAME	6,30
108	ESTRADIOL - E2	20	EXAME	12,00
109	ESTRIOL - E3	20	EXAME	15,00
110	ESTRONA - E1	20	EXAME	15,00
111	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	150	EXAME	18,90
112	FATOR REUMATOIDE	150	EXAME	6,30
113	FERRITINA	30	EXAME	18,90
114	FERRO SÉRICO	30	EXAME	12,60
115	FIBRINOGENIO	30	EXAME	18,90
116	FOSFATASE ALCALINA	50	EXAME	6,30
117	FOSFORO	20	EXAME	12,60
118	FSH	50	EXAME	12,60
119	FTABS - Anticorpos IgG	10	EXAME	18,90
120	FTABS - Anticorpos IgM	10	EXAME	18,90
121	GAMA - GT	50	EXAME	10,50
122	GLICOSE EM JEJUM	100	EXAME	5,60



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

123	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	20	EXAME	25,20
124	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - 02 HORAS APÓS O ALMOÇO	50	EXAME	4,90
125	GLICOSE PÓS-PRANDIAL+ GLICOSE JEJUM	20	EXAME	18,90
126	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO SEXUAIS SHBG	10	EXAME	37,80
127	GRAM - BACTERIOSCOPIA	30	EXAME	7,00
128	H PYLORY	50	EXAME	13,30
129	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	15	EXAME	25,20
130	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	15	EXAME	25,20
131	HEMOGLOBINA GLICADA	50	EXAME	12,60
132	HEMOGRAMA COMPLETO	2000	EXAME	7,70
133	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)	20	EXAME	35,00
134	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	20	EXAME	17,50
135	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	20	EXAME	17,50
136	HEPATITE B - HBEAC	20	EXAME	17,50
137	HEPATITE B - HBEAG	20	EXAME	17,50
138	HEPATITE C - ANTI HCV	20	EXAME	12,60
139	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGG	20	EXAME	18,90
140	HERPES SIMPLES - ANTICORPOS IGM	20	EXAME	18,90
141	HIV 1 E 2 - IMUNOENSAIO DE 4º GERAÇÃO DO HIV 1/2	50	EXAME	12,60
142	HLA B27	15	EXAME	39,90
143	HOMOCISTEINA	20	EXAME	28,00
144	HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH	10	EXAME	18,90
145	HTLV I E II ANTICORPOS	10	EXAME	31,50
146	IGA	20	EXAME	18,90
147	IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS A- LACTOGLOBINA F76	5	EXAME	21,70
148	IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS B- LACTOGLOBINA F77	5	EXAME	22,05
149	IGE ESPECIFICO - AMENDOIM F13	5	EXAME	18,90
150	IGE ESPECÍFICO - LEITE F2	5	EXAME	63,00
151	IGE ESPECÍFICO - OVO F245	5	EXAME	44,10
152	IGE ESPECÍFICO - PROTEINAS DO LEITE F234	5	EXAME	50,40
153	IGE ESPECÍFICO - SOJA F14	5	EXAME	18,90
154	IGE ESPECÍFICO - TRIGO F4	5	EXAME	22,05
155	IGE PAINEL (HP1) - Poeira 1	5	EXAME	18,90
156	IGE RAST Phadiatop - Infantil	5	EXAME	69,30
157	IGE TOTAL	20	EXAME	18,90



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

158	IGF-1 SOMATOMEDINA C	10	EXAME	25,20
159	IMUNOGLOBULINA IGM	20	EXAME	15,75
160	IMUNOGLOBULINA IGA	20	EXAME	15,75
161	IMUNOGLOBULINA IGE	20	EXAME	15,75
162	IMUNOGLOBULINA IGG	20	EXAME	15,75
163	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	50	EXAME	8,20
164	INSULINA	80	EXAME	18,90
165	IONOGRAMA 7 EXAMES	10	EXAME	37,80
166	LATEX	150	EXAME	7,70
167	LEISHMANIOSE VISCERAL	5	EXAME	37,80
168	LEUCOGRAMA	100	EXAME	7,00
169	LH	50	EXAME	12,60
170	LIPASE	50	EXAME	12,60
171	LÍTIO SÉRICO	50	EXAME	18,90
172	MACROPROLACTINA	20	EXAME	25,20
173	MAGNÉSIO	20	EXAME	12,60
174	MANTOUX (PPD)	5	EXAME	45,50
175	MICOLÓGICO DIRETO	10	EXAME	18,90
176	MICROALBUMINÚRIA 24 HS	20	EXAME	16,10
177	MICROALBUMINÚRIA Amostra isolada	10	EXAME	25,20
178	MUCOPROTEÍNAS	50	EXAME	13,30
179	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	5	EXAME	132,30
180	P ANCA E C ANCA	30	EXAME	31,50
181	PAPACILOCAU - CITOPATOLÓGICO - COLHIDO	10	EXAME	21,00
182	PARASITOLÓGICO	1500	EXAME	7,00
183	PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF)	200	EXAME	10,50
184	PARASITOLÓGICO SÉRIADOS	500	EXAME	17,50
185	PCR - PROTEÍNA "C" REATIVA	200	EXAME	7,00
186	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	EXAME	12,60
187	PLANOTESTE	50	EXAME	7,00
188	PLAQUETAS	100	EXAME	7,00
189	POTÁSSIO	20	EXAME	7,00
190	PROGESTERONA	20	EXAME	14,00
191	PROLACTINA	50	EXAME	14,00
192	PROTEÍNAS TOTAIS	100	EXAME	7,00
193	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	EXAME	12,60
194	PROTEINÚRIA DE 24 HS	50	EXAME	14,00
195	PSA LIVRE	200	EXAME	15,40
196	PSA TOTAL	200	EXAME	14,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

197	PSA TOTAL/LIVRE	100	EXAME	21,00
198	PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	50	EXAME	18,20
199	RETICULÓCITO	30	EXAME	12,60
200	RUBEOLA IGG	80	EXAME	13,30
201	RUBEOLA IGM	80	EXAME	13,30
202	SODIO	50	EXAME	7,00
203	SOROLOGIA PARA COVID-19, Anticorpos Totais (IgM/IgG)	10	EXAME	189,00
204	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	20	EXAME	21,00
205	SUMARIO URINA	2000	EXAME	6,30
206	T3 LIVRE	50	EXAME	10,50
207	T3 REVERSO	20	EXAME	32,90
208	T3 TOTAL	50	EXAME	10,50
209	T4 LIVRE	50	EXAME	10,50
210	T4 TOTAL	50	EXAME	10,50
211	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	EXAME	5,50
212	TEMPO DE SANGRIA	100	EXAME	5,50
213	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA C/RNI	50	EXAME	12,60
214	TESTE DE SEXAGEM FETAL	5	EXAME	126,00
215	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	50	EXAME	18,90
216	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE JEJUM	50	EXAME	18,90
217	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	20	EXAME	18,90
218	TESTOSTERONA	20	EXAME	18,90
219	TESTOSTERONA LIVRE	20	EXAME	18,90
220	TGO	100	EXAME	10,00
221	TGP	100	EXAME	10,00
222	TIBC - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	20	EXAME	15,75
223	TIPAGEM SANGUINEA	100	EXAME	6,30
224	TIREOGLOBULINA	20	EXAME	14,00
225	TOXOPLASMOSE IGG	100	EXAME	12,60
226	TOXOPLASMOSE IGM	100	EXAME	12,60
227	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	10	EXAME	31,50
228	TRANSFERRINA	50	EXAME	12,60
229	TRIGLICERIDEOS	1800	EXAME	9,00
230	TROPONINA QUALITATIVA	20	EXAME	31,50
231	TSH	120	EXAME	12,00
232	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	50	EXAME	12,60
233	UREIA	200	EXAME	7,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

234	UROCULTURA	100	EXAME	18,90
235	VARICELA IGG	20	EXAME	31,50
236	VARICELA IGM	20	EXAME	31,50
237	VDRL - SILILIS	150	EXAME	9,00
238	VHS	50	EXAME	6,50
239	VITAMINA A	5	EXAME	69,30
240	VITAMINA B 12	50	EXAME	18,20
241	VITAMINA B 6	5	EXAME	94,50
242	VITAMINA C	5	EXAME	47,25
243	VITAMINA D 25 HIDROXI	80	EXAME	27,00
244	VITAMINA E	5	EXAME	69,30
245	WALLER ROSE	50	EXAME	17,50
246	Zika Vírus Anticorpos IgG	5	EXAME	189,00
247	Zika Vírus Anticorpos IgM	5	EXAME	189,00
248	ZINCO	20	EXAME	18,90

- **Estão inclusos nos serviços:**

- O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS/RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS PELOS PACIENTES;
- O CREDENCIADO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A
REAGENDAMENTO DE DATA;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 os procedimentos serão realizados na sede da empresa credenciada.

3.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de março de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP n.º: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n.º e complemento Bairro Município UF CEP Telefone
Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade:_____

Período

Matutino:_____horas. Período Vespertino:_____horas.

Total de dias por semana:_____.

Total de horas mensais:_____.

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado do empresa)

DECLARAÇÃO

_____(nome)_____,CNPJ/CPF_____ -

_____,sediada/residente _____

_ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 02/2021, DECLARA expressamente que:

1. a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
2. b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3. c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
4. d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
5. e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Água Branca a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de ÁGUA BRANCA-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local:_____.

....., de de 2021.

.....

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO V – CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): *****, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****-**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º : *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 02/2021, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de ÁGUA BRANCA, nas seguintes dotações 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão na sede da empresa credenciada, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.
- 10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 10.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Água Branca – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

10.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.5 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de Água Branca – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.6 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

10.7 – Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

ÁGUA BRANCA, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

_____(*NOME DO CREDENCIADO*) _____CNPJ nº
_____/____ - __, sediada _____(*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 002/2020, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

ITEM	TIPO DE EXAME	QUANT. PROPOSTO	UND	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO
	VALOR TOTAL				

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(*cidade e estado*)_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.